



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Acopiara

LEI Nº645/79

EM, 20 DE AGOSTO DE 1979

Altera a Tabela de Preços para cobrança de impostos e taxas de gado abatido para o consumo público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Acopiara // aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica estabelecida a seguinte Tabela de Preço para cobrança de impostos e taxas para o abate de gado para o consumo público:

BOVINOS:

Matadouro.....	CR\$ 20,00	
Licença.....	CR\$ 40,00	
Imobiliária....	CR\$ 20,00	TOTAL CR\$ 80,00

SUINOS:

Licença.....	CR\$ 30,00	
Imobiliária....	CR\$ 20,00	TOTAL CR\$ 50,00

LANINGEROS E CAPRINOS:

Licença.....	CR\$ 20,00	
Imobiliária....	CR\$ 15,00	TOTAL CR\$ 35,00

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário/ a presente lei, que entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 20 de agosto de 1979.

JOÃO LUCHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL